



DÍVIDAS E DÚVIDAS

TUDO SOBRE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS



**AUTOR DO LIVRO COMO
NEGOCIAR DÍVIDAS**

EMANUEL GONÇALVES DA SILVA



DÍVIDAS E DÚVIDAS

TUDO SOBRE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS

EMANUEL GONÇALVES DA SILVA

Copyright © 2018 by Emanuel Gonçalves da Silva
Todos os direitos reservados ao autor.

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO

Nenhum trecho dessa obra poderá ser reproduzido, transcrito, copiado, ou transmitido por meios eletrônicos ou gravações, assim como traduzido, sem a permissão, por escrito, do autor. Sujeito a lei vigente (nº 9.610/98).

Capa e diagramação
@cappabela - Instagram

Texto de acordo com as normas do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990), em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

Gonçalves, Emanuel
Dívidas e Dúvidas - Tudo sobre prescrição de dívidas.
2018



DÍVIDAS & DÚVIDAS

TUDO SOBRE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS

CONTEÚDO

<i>Prescrição de dívidas de telefonia móvel</i>	5
<i>Prescrição de dívida bancária</i>	6
<i>Qual o tempo que uma dívida pode ser cobrada?</i>	8
<i>O que acontece depois de cinco anos no SPC?</i>	9
<i>Dívidas com ação judicial prescrevem?</i>	11
<i>Prescrição intercorrente: Conceito</i>	12
<i>Qual o prazo para prescrição intercorrente?</i>	13
<i>Prescrição de cartão de crédito</i>	14
<i>Em quanto tempo caduca dívida com banco?</i>	15
<i>O que significa data de inclusão no SERASA?</i>	16

Detalhamos abaixo todos os temas que envolvem prescrição de dívidas para que você fique inteirado e assim conhecer seus direitos e obrigações.



Prescrição de dívidas de telefonia móvel

A dívida de telefonia móvel prescreve da mesma forma como em qualquer outro caso. Ou seja, a prescrição ocorre em cinco anos. Porém, nós sempre recomendamos que antes disso, você se atente aos possíveis “roubos” que as empresas podem estar cometendo. Por exemplo, quando elas começam a promover campanhas para pagamentos das dívidas, visando dedução do valor.

Mas, se você está esperando a dívida prescrever, é preciso pensar no valor da mesma. Afinal, só se você foi vítima de uma ação exorbitante, e gerou uma dívida imensa e impagável, esta atitude pode ser a solução. Portanto, se você tiver alguma condição de quitar a sua dívida, certamente se você procurar a empresa de telefonia móvel, você terá um ótimo desconto.

Porém, se não houver esta possibilidade, se ainda for difícil para você pagar esta dívida, fique ciente de que em cinco anos a sua conta será prescrita, como ocorre em qualquer outro caso.





Prescrição de dívida bancária

A prescrição de dívida bancária funciona como em qualquer outra situação. Quando completa-se cinco anos, as restrições no SPC e/ou SERASA são retiradas do seu nome. E não somente no SPC ou SERASA, como no SCR do Banco Central do Brasil, e nós já lhe informamos o que é este SCR (Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil). Ele é um instrumento de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, avais e fianças prestados e limites de créditos concedidos por instituições financeiras de pessoas físicas e jurídicas de todo o país. Esta é a finalidade do SCR. Porém, os bancos registram as operações que você consumidor fez com eles, e quando prescrevem, eles não baixam.

E, do mesmo modo, quando você faz um acordo e paga com desconto, eles deixam o valor da dívida e o desconto concedido registrado no sistema. Mas, saiba que estas atitudes são ilegais, ok? Portanto, fique atento, pois a dívida deve prescrever em todas as instituições, inclusive para a base de dados do banco central também. O Banco Central não está acima da lei.

Assim como há a baixa no SPC e/ou SERASA, é obrigatório baixar também do Banco Central do Brasil e do SCR, que tem como finalidade receber dos bancos as informações. Sendo este sistema um direito e obrigação dos bancos, mas também possui a obrigação de baixar as restrições quando a dívida prescreve.





Recentemente lançamos a nossa palestra que visa lhe ensinar sobre como se cadastrar lá no Banco Central para verificar o que consta no seu nome. Nesta mesma palestra ensinamos a como limpar todas as restrições prescritas ou pagas com desconto que constem no seu nome no Banco Central.

Esta Palestra chama-se - Palestra SCR Bacen e esta disponivel aqui



Qual o tempo que uma dívida pode ser cobrada?

De maneira geral, a dívida pode ser cobrada mesmo depois dos cinco anos de prescrição. A dívida prescreve com cinco anos. Ou seja, ela precisa ser retirada dos registros de dados do SPC e do SERASA. Porém, isto não tira o direito do credor continuar cobrando a sua dívida.

Inclusive, nos casos de dívida bancária, é possível entrar com ação monitória mesmo depois dos cinco anos. Sendo uma ação para dívidas que estão com o seu vencimento acima de cinco anos. Sendo assim, o direito de cobrar ainda se mantém por parte dos credores.

Muita gente acredita que quando a dívida prescreve, quando passa os cinco anos, a dívida simplesmente deixa de existir. Ou seja, acredita-se que a dívida deixa de existir mais depois deste período. O que não é verdade.

Porém, mesmo que ainda haja o direito de cobrança, isso não é motivo para que ainda existam restrições no seu nome. As restrições precisam ser retiradas, do SPC, do SERASA, do SCR do Banco Central do Brasil. Ou seja, precisa ser retirada de qualquer base de dados que conste o seu nome negativo. Dentro dos cinco anos pode permanecer, após os cinco anos, não.

Em contrapartida, a cobrança regular – sem criar situação vexatória – é um direito que o credor tem de continuar na tentativa de receber o pagamento da dívida.



O que acontece depois de cinco anos no SPC?

Quando se passam cinco anos, a sua dívida não pode permanecer no SPC, de forma alguma. Nem no SPC, nem no SERASA, nem no Banco Central do Brasil e em nenhum tipo de instituição ou base de dados que mantenha o seu nome negativado.

O artigo 43 é muito claro sobre este assunto. O consumidor não pode ficar impedido de novo acesso ao crédito em função de restrições que tenham sido prescritas após os cinco anos.

Veja na integra

Artigo 43 da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do con-



sumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

§ 6º Todas as informações de que trata o caput deste artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis, inclusive para a pessoa com deficiência, mediante solicitação do consumidor. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Se isto estiver acontecendo com você, é importante averiguar a situação. Pois é possível que isto ocorra por conta da restrição no Banco Central do Brasil, na SCR. Sendo a SCR um instrumento de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, avais e fianças dadas e limites de créditos concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas. SCR significa Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil.

Nós criamos até uma palestra, chamada SCR Bacen – Livre-se da central de risco do Banco Central. Essa palestra está disponível para você. Basta acessar o site www.sosdividas.com.br, clique em “Palestra” no menu, para acessar este conteúdo completo. Inclusive você aprenderá a se cadastrar no Banco Central do Brasil para verificar qualquer informação que conste no seu nome.



Dívidas com ação judicial prescrevem?

Dívidas com ação judicial não prescrevem. Enquanto a ação judicial estiver tramitando na justiça a dívida não prescreve. E mesmo nos casos quando se passam os cinco anos, ainda é possível entrar com uma ação chamada monitória. Pois como mencionamos em outros textos ao longo dos nossos estudos, o direito do credor cobrar se mantém mesmo depois da prescrição da dívida.

A prescrição é apenas para que as restrições nos respectivos órgãos, como SPC ou SERASA, não apareçam mais.

Ainda sobre as ações judiciais, vale destacarmos que dificilmente as instituições e os credores entrarão com ação para dívidas pequenas. Eles até podem entrar, mas isso dificilmente ocorre. Afinal, o custo benefício não compensa para eles, no caso de dívidas de R\$3.000,00, ou R\$4.000,00, por exemplo.

Em suma, a resposta é esta: dívida com ação, tramitando na justiça, independente de você ou a financeira ser o autor da ação, a mesma não prescreve.





Prescrição intercorrente: Conceito

Em linhas gerais, a prescrição intercorrente é a perda do direito da ação em curso no processo em razão da inércia do autor da ação. Sendo que este autor não praticou os atos necessários para o seu procedimento. E assim, deixou a ação ser paralisada por tempo superior ou máximo, previsto em lei.

Nesse caso, o início da contagem do prazo prescricional ocorre após a citação. Ou seja, a prescrição intercorrente é isso: quando o processo está sendo tramitado na justiça e por inércia do autor do processo (perdeu prazo, não atendeu o que o juiz determinou) e ele já está em fase de ser prescrito. E assim, o réu, por conta dessa inércia do autor, ficará livre da ação em questão.



Qual o prazo para prescrição intercorrente?

O prazo para a prescrição intercorrente se baseia na súmula 150 do Superior Tribunal Federal. Onde determina que a consumação se dará no mesmo prazo que a ação. Ou seja, em caso de uma execução de dívida líquida – conforma Artigo 206, parágrafo 5º - o prazo para exercer a pretensão executória é de cinco anos. Sendo este também o prazo da prescrição intercorrente.

Desse modo, a prescrição intercorrente de qualquer ação que esteja sendo tramitada, a partir da inércia ou da caracterização de uma prescrição intercorrente, ela se consumará em até cinco anos.

Porém, o juiz pode decidir antes, podendo arquivar o processo.

Prescrição de cartão de crédito

A prescrição de cartão de crédito funciona dentro do mesmo prazo que a maioria das prescrições, sendo de cinco anos. Porém, isto não impede que mesmo depois dos cinco anos, o cartão de crédito continue sendo cobrado. Mesmo que as restrições tenham sido retiradas do SPC e SERASA. O que dificulta a ação judicial por parte do credor, a não ser que seja feita a ação monitória.

Porém, como já mencionamos em outro texto, os credores dificilmente entram com esta ação, pois não compensa para eles. Valores pequenos, como 2 ou 3 mil reais não apresentam custo benefício para o credor entrar com uma ação.

A ação monitória apresenta algumas regras, como o fato de não poder incluir juros e correções. Por essa razão, esta ação torna-se inviável para o credor.

Em contrapartida, sabemos que mesmo depois da prescrição, a cobrança pode se manter de forma insistente. Em muitos casos, provocando constrangimento no consumidor, o que torna estes atos ilegais.

Contudo, o prazo da prescrição do cartão de crédito também é de cinco anos. Porém, se faltar 8 meses, por exemplo, e a empresa entrar com ação executória, o prazo de prescrição não se aplica mais a esta situação. Pois a ação foi iniciada antes da prescrição de cinco anos.





Em quanto tempo caduca dívida com banco?

O tempo é o mesmo, como ocorre em outros casos de dívidas: cinco anos. Se o banco colocou o seu nome com restrições no SPC ou SERASA, é esta restrição que irá caducar em cinco anos. Portanto, vale salientarmos que não é a dívida que caduca, mas sim, a restrição. Ou seja, o banco ainda poderá cobrar a dívida, mesmo depois dos cinco anos.

O que o banco não pode, depois deste período, é entrar com determinado tipo de execução, de ação judicial, de ação ordinária. Porém, o banco pode entrar com a ação monitória, que apresenta algumas particularidades. Mas, dificilmente os bancos entram com esta ação, pois o custo benefício da mesma nem sempre vale à pena.

A não ser que o valor da dívida seja muito alto. Caso contrário, dificilmente entrarão com a ação monitória.

Portanto, não se esqueça: a dívida não caduca, o que caduca é a restrição no seu nome e o direito de entrar com ação judicial. Porém, se faltarem seis meses para a dívida caducar, e eles entrarem com uma ação judicial, a mesma será tramitada o tempo que for necessário. Até que você faça um pagamento, ou um acordo.

Desse modo, o que pode caducar em cinco anos é a prescrição, e não a dívida em si.



O que significa data de inclusão no SERASA?

A data de inclusão no SERASA é a data em que a negativação no SERASA foi registrada. Sendo assim, uma ação que percebemos constantemente é que esta inclusão é feita meses após o vencimento da dívida, fazendo com que a prescrição demore mais para ocorrer. Uma vez que a prescrição se baseia na data de inclusão no SERASA ou SPC, e não com base na data do vencimento.

Porém, pela lei, o correto seria que esta contagem fosse feita a partir do vencimento. Portanto, se você tem como provar que o vencimento da sua dívida não é a mesma data que ocorreu a inclusão, você tem como protestar. Para isso, faça uma correspondência, protocole a mesma no SPC ou SERASA, e provando através de algum documento que caracterize que o vencimento do seu título é aquele, e não o que consta na data da inclusão.

Para efeito da prescrição dos cinco anos. Pois se você tem uma dívida que já completou mais de cinco anos da data do seu vencimento, e a inclusão no SERASA ou SPC ocorreu meses depois, a baixa será dada a partir da data em que foi incluída a restrição. Sendo uma atitude errada, pois o tempo da prescrição já ocorreu.

Dessa maneira, você tem o direito de entrar com uma ação no juízo de defesa do consumidor, pois certamente você terá êxito quanto a isso. Podendo, inclusive, até receber uma indenização por abalo de crédito que esta sendo procedido de forma ilegal.